



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| Foro:               | Canindé              |
| Processo:           | 00007415220088060055 |
| Classe do Processo: | RECURSO DE APELAÇÃO  |
| Data/Hora:          | 31/08/2021 18:49:49  |

**Partes**

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| Solicitante: | Cia. Excelsior de Seguros S/A |
|--------------|-------------------------------|

**Documentos**

|                      |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| Recurso de Apelação: | 409928_RECURSO_DE_APE<br>LACAO_01 - 1-6.pdf       |
| Documentação:        | 409928_RECURSO_DE_APE<br>LACAO_Anexo_02 - 1-2.pdf |



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDE/CE**

**Processo n. 00007415220088060055**

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CANINDE, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDE / CE**

**Processo n.º 00007415220088060055**

**APELADA: FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO**

**APELANTES: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

**COLEDA CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

**BREVE RELATO DOS FATOS**

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 15/07/2005.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial em ordem a condenar a ré no pagamento ao autor da indenização do seguro DPVAT apurada no laudo judicial, no valor de **RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, com acréscimo de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (Súmula nº 426, STJ) e correção monetária pelo INPC a partir do evento danoso (Súmula 580, STJ).

Condeno o réu no pagamento ao advogado do autor dos honorários advocatícios que fixo em 20% (dez por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com arrimo no § 2.º do art. 85 do CPC.

*Data vênia*, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

## DO PAGAMENTO REALIZADO NA VIA ADMINISTRATIVA

Na presente demanda já houve pagamento administrativo, a apelante, reitera que o pagamento foi realizado em favor do apelado.

Conforme consta dos documentos acostados – isto, após meticulosa análise da documentação apresentada foi liberado o valor da indenização na monta de R\$ 4.178,64 (quatro mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vejamos:

Advogados Associados

Data: 10/01/2006

Invalidéz

Sinistro: 2005/165057 - 1

CNIS  
CADASTRO NACIONAL  
Informações e Serviços

Data Acidente: 15/07/2005

Vítima: FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO

Cidade: CANINDÉ-CE

Seguradora: VERA CRUZ SEGURADORA S.A./DELPHOS - 6238/01

Ocorrência: INVALIDEZ PARCIAL - 2

Cidade: CANINDÉ-CE

Requerente/Beneficiário: FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO

Qualificação:

Procurador: FRANCISCO ARLINDO ANDRADE SOUSA

Procuração: PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE

Cidade: CANINDÉ-CE

Médico Assistente: FRANCISCO MARINHO CORDEIRO

Médico Avaliador: ANTÔNIO EUSÉBIO TEIXEIRA ROCHA

Analista: MARIANA DE SOUZA FREITAS



CRM:

CRM: 4774/CE

### Resultado da Auditoria

#### 1 - Avaliação Médica

APRESENTA PERDA MÍNIMA DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E DA MÃO DIREITA.

#### 2 - Conclusão da Auditoria

INVALIDEZ REDUZIDA.

#### Membros

- PERDA DO USO DA MÃO DIREITA

- PERDA DO USO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO

| Pleiteado(%)       | Avaliado(%)        |
|--------------------|--------------------|
| (100,00 de 060,00) | (040,00 de 060,00) |
| (100,00 de 070,00) | (010,00 de 070,00) |

TOTAL PLEITEADO: 100,00% - R\$ 13.479,48,

TOTAL AVALIADO : 31,00% - R\$ 4.178,64

#### Observação

A PROCURAÇÃO ATENDE O DISPOSTO NAS CIRCULARES DPVAT-SIN 0029/1999 E 0053/2000.

Vale ressaltar que o referido pagamento é **INCONTROVERSO** uma vez que o próprio apelado na ata de audiência de 10/06/2007 confessa o recebimento do pagamento (fls. 18) requerendo somente a **COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES (DIFERENÇA DE INVALIDEZ)**. Vejamos:

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Proc.nº: 2007.001.049822-1

Ação: COBRANÇA

Autor: FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO

Advogado: FERNANDO ANDRADE CONHASCA (OAB/RJ110311)

Réu: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S A

Advogado: WILSON NASSER SLEIMAN (OAB/RJ29908)



Em 19 de junho de 2007, na sala de audiências deste Juízo, perante a Sra. Conciliadora Dra. JANAINA FERREIRA, às 14:10 horas. Ao prego, RESPONDERAM a parte autora e seu advogado e a parte ré e seu advogado. A parte ré fez juntada de contestação, exceção de competência, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, dando-se vista à parte autora. ACORDO INVIABILIZADO. A parte autora, face o pagamento efetuado pela parte ré, requer a desconsideração do pedido contido no item 2, devendo ser observados os pedidos alternativos (2.1 e 2.2), as preliminares argüidas pela parte ré devem ser afastadas, uma vez que se confundem com o mérito, por fim a invalidéz permanente do autor restou incontroversa, já que a parte ré afirma ter efetuado o pagamento de indenização a esse título, razão pela qual requer o julgamento antecipado da lide. Quanto à exceção de incompetência deve ser rejeita uma vez que o art. 139, CPC é uma faculdade do autor, sendo certo que este abriu mão dessa opção expressa e veementemente ressaltando que a regulação do sinistro, objeto da lide ocorreu nesta comarca. Pela parte ré foi dito que merece ser destacado que o valor foi por ela devidamente quitado em sua integralidade conforme cálculos de fls. 16 e 17 da defesa, requer por fim que as futuras publicações sejam realizadas em nome DR Fabio João Saito, (Oab/rj 114089). Assim, deu-se ciência às partes presentes que os autos irão à conclusão do MM Dr. Juiz para decisão. Nada mais havendo, foi encerrada às 14:19 horas a audiência e para constar, lavrei a presente ata.

Sra. Conciliadora:

Advogado da parte autora:

Advogado da parte ré:

Conclusão: Nesta data faço estes autos conclusos ao DR. JOAO FELIPE N F MOURÃO. Em 18 de junho de 2007. P/Escrivã:

Venham os autos conclusos para decisão.

Portanto, necessária a apreciação das provas trazidas ao processo pela ora apelante, uma vez que não foi considerado pelo juízo sentenciante o pagamento administrativo ora noticiado.

Destaca-se que o seguro DPVAT é alvo de fraudes a todo instante! Não que seja o caso desses autos, mas as evidências se relevam como tentativa da requerente em receber valor além do estabelecido por lei, ocultando o fato de já ter recebido a quantia de **R\$4.178,64** na via administrativa.

Ressalte-se que a apelante não está se omitindo ou procrastinando na presente demanda, muito pelo contrário, busca a veracidade dos fatos, para a perfeita aplicação da justiça.

**Assim requer a reforma da sentença para que seja abatido da condenação o valor pago em sede administrativa (incontroverso) na monta de R\$ 4.178,64 reduzindo a condenação ao valor de R\$21,36. (R\$ 4200,00 – R\$ 4.178,64)**

### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso, para:

Seja reconhecido o pagamento administrativo realizado no valor de R\$4.178,64.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CANINDE, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE 27954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na 14752 - OAB/CE, os poderes que lhes foram conferidos por **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO**, em curso perante a **3ª VARA CÍVEL** da comarca de **CANINDE**, nos autos do Processo nº 00007415220088060055.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 34170006202-7 10908202162-6 13312598400-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>09/08/2021            | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>08/09/2021 |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2021.62.1331259-84 |                                      |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0067225<br><br>Valor da Causa: R\$ 19.445,20 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 00007415220088060055 Rateio: FERMOJU (97%):R\$227,14/FUNSEG-JE(3%):R\$7,03<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>08/2021         |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 234,17            |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 234,17           |                                      |
| 11 - CÓDIGO DE BARRA<br>85620000002-9 34170006202-7 10908202162-6 13312598400-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              | 1ª VIA - BANCO                       |

[PAGAMENTO ONLINE](#)**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 34170006202-7 10908202162-6 13312598400-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>09/08/2021            | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>08/09/2021 |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2021.62.1331259-84 |                                      |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0067225<br><br>Valor da Causa: R\$ 19.445,20 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 00007415220088060055 Rateio: FERMOJU (97%):R\$227,14/FUNSEG-JE(3%):R\$7,03<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>08/2021         |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 234,17            |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 234,17           |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              | 2ª VIA - CLIENTE                     |

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 34170006202-7 10908202162-6 13312598400-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>09/08/2021            | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>08/09/2021 |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2021.62.1331259-84 |                                      |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0067225<br><br>Valor da Causa: R\$ 19.445,20 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 00007415220088060055 Rateio: FERMOJU (97%):R\$227,14/FUNSEG-JE(3%):R\$7,03<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>08/2021         |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 234,17            |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 234,17           |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              | 3ª VIA - PROCESSO                    |

## Guia - Ficha de Compensação

|                                                                             |                                        |                             |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Nº DA PARCELA                                                               | DATA DO DEPÓSITO<br>11/08/2021         | AGÊNCIA (PREF / DV)<br>0    | Nº DA CONTA JUDICIAL<br>0         |
| DATA DA GUIA<br>11/08/2021                                                  | Nº DO PROCESSO<br>00007415220088060055 | TIPO DE JUSTIÇA<br>ESTADUAL |                                   |
| UF/COMARCA<br>CE                                                            | ORGÃO/VARA<br>Vara Cível               | DEPOSITANTE<br>RÉU          | VALOR DO DEPÓSITO (R\$)<br>234,17 |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO<br>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS                     |                                        | TIPO DE PESSOA<br>Jurídica  | CPF / CNPJ<br>33054826000192      |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE<br>FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO              |                                        | TIPO DE PESSOA<br>FÍSICA    | CPF / CNPJ<br>48105333368         |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA<br>3EB39CE2E4540EBA                                 |                                        |                             |                                   |
| CÓDIGO DE BARRAS<br>85620000002 9 34170006202 7 10908202162 6 13312598400 4 |                                        |                             |                                   |